LEI Nº 1420/2004.

Desafeta área de domínio púbico, aprova seu desmembramento e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica desafetada a área de 3.616,63 m2 de uma área maior de 12,10 hectares de terrenos, de propriedade do Município, situada no Bairro São Geraldo, registrada no CRI de Dom Silvério, sob o nº 4.468, livro 3-E, folha 163.

Parágrafo Único – A área desafetada será desmembrada em lotes de nº 01 a 24, conforme planta integrante da presente Lei, todos com frente para a Rua Santa Efigênia.

Art. 2º- Sobre os lotes descritos nesta Lei serão construídas moradias populares, para famílias de baixa renda.

Parágrafo Único – Para alienação dos imóveis de que trata esta Lei, sob forma de cessão de uso por prazo indeterminado, serão observadas as exigências do art. 17, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 3º- Os critérios para atender o parágrafo único do artigo anterior, foram elaborados pelo Setor de Assistência Social, constantes nos Anexos I e II, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dom Silvério, 31 de março de 2004.

Renato Trindade Teixeira
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL
DOM SILVÉRIO / MG
Documento publicado no quadro de avisos do saguão da Prefeitura
Período 31/03/04 a __/__/__
Pela Prefeitura